

LEI N.º 1.895/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o Lote Urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, que menciona, com o Senhor, ANTÔNIO CORACI SANTOS COSTA, e sua esposa, ALZIRA SANTOS COSTA, com base no art. 17, inciso I, alínea "c", combinado com o art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Senhor, ANTONIO CORACI SANTOS COSTA, brasileiro, agricultor, casado portador da Cédula de Identidade n.º 148.174, SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 106.362.342-15, residente à Rua Caioba, n.º 434, Setor F, no Município de Juína-MT, e, sua esposa, ALZIRA SANTOS COSTA, a seguinte área de terras urbana, pertencente ao Patrimônio Municipal, assim caracterizado:

IMÓVEL: UMA ÁREA DE 500,00 M², DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR COM UMA ÁREA COM 22.652,81 M², REMANESCENTE DA ÁREA COM 35.39534 M², REMANESCENTE DE UMA ÁREA COM 38.583,59 M². DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "A". DESMEMBRADA DA ÁREA MAIOR COM O TOTAL DE 119.632,26 M², FORMADA PELAS ÁREAS DE 3.600,00 M² E DE 116.03226 M². "ÁREA VERDE". SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADA "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA". NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, ficando a área de 22.652,81 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte: Rua Presidente Prudente; Sul: Rua Campo do Jordão, AD - F, AD - E e AD - G; Leste: AD - G, AD - Mat. 11.963 e AD - I; Oeste: AD - C, AD - B, AD - A e AD - F. DESRRIÇÃO DO PERÍMETRO: MP-01 ao MP-02, distância de 78,00 metros, confrontando com AD - A, AD - B e AD - C; MP-02 ao MP-03, distância de 46,66 metros, confrontando com AD - E e AD - F; MP-03 ao MP-04, distância de 60,00 metros, confrontando com AD - F; MP-04 ao MP-05, distância de 98,75 metros, confrontando com Rua Campo do Jordão; MP-05 ao MP-06, distância de 71,06 metros, confrontando com AD - G; MP-06 ao MP-07, distância de 14,67 metros, confrontando com AD - G; MP-07 ao MP-08, distância de 42,31 metros, confrontando com AD - Mat. 11.963; MP-08 ao MP-09, distância de 12,00 metros, confrontando com AD - I; MP-09 ao MP-10, distância de 30,00 metros, confrontando com AD-I; MP-10 ao MP-01, distância de 221,00 metros, confrontando com Rua Presidente Prudente. Registrada na Matrícula Imobiliária n.º 13.698, no LIVRO N.º 02-REGISTRO GERAL, às FLS. 01, na data de 09-12-2013, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT.

Art. 2.º Em permuta, o Município de Juína-MT, receberá do Senhor, ANTONIO CORACI SANTOS COSTA, e sua esposa, ALZIRA SANTOS COSTA, a seguinte área de terras urbana,, assim caracterizado:

IMÓVEL: UMA ÁREA DE 500,00 M², DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR COM 2.500 M², DESMEMBRADA DA QUADRA Nº 04 - SETOR DE SERVIÇO - COM 174.800,00 M². SITUADA NA "ÁREA INDUSTRIAL". DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO PIONEIRO DO "PROJETO JUÍNA - 1ª FASE", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, ficando a área de 2.500 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Área Remanescente: Ao SUL: Rua A; A LESTE: Rua Q; A OESTE: Área Remanescente. SITUAÇÃO DOS MARCOS: 1-2 FRENTE: Rua Q - 50,00 metros; 2-3 LADO DIREITO: Rua MV' - 50,00 metros; 3-4 FUNDOS: Área Remanescente - 50,00 metros; 4-1 LADO ESQUERDO: Área Remanescente - 50,00 metros. Registrada na Matrícula Imobiliária n.º 13.814, no LIVRO N.º 02-REGISTRO GERAL, às FLS. 01, na data de 08-01-2014, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT.

Art. 3.º As Matrículas Imobiliárias, das áreas de terras urbanas, caracterizadas nos arts. 1.º e 2.º, os Mapas de Situação das áreas, e os Memoriais Descritivos, seguem em anexo à presente Lei, passando da mesma a ser parte integrante.

Art. 4.º Para a efetivação da permuta, o Poder Executivo deverá considerar o valor de mercado das áreas de terras urbanas caracterizadas nos arts. 1.º e 2.º, da presente Lei, que deverão ser avaliadas por uma comissão de avaliação, a ser designada por Portaria do Prefeito Municipal, que deverá elaborar Laudo Conclusivo informando o valor individual de cada área, composta pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) Servidores Públicos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 01 (um) Vereador, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanístico, devidamente, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura do Estado de Mato Grosso - CREA-MT; e,

IV - 02 (dois) Corretores de Imóveis, devidamente, inscritos no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso - CRECI-MT.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão de Avaliação será designado pela Portaria mencionada no caput, do presente artigo, e o Secretário por ato do Presidente, mediante Termo de Compromisso.

Art. 5.º No caso de ser constatada eventual diferença nos preços das áreas, a parte favorecida deverá indenizar a outra, cujo pagamento poderá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro parcelas) mensais.

Art. 6.º Para efeitos da permuta que trata a presente Lei fica dispensado o processo licitatório, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c", c/c o art. 24, inciso X, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 7.º Considerando o interesse público da permuta que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover nas áreas de terras a ser permutadas, perante o Registro Imobiliário Competente, os desmembramentos, remembramentos, retificações, anexações e afetações para o patrimônio do Município, assim como para área de uso comum e/ou especial, que se fizerem necessários, após aprovação do Órgão Municipal Competente.

Art. 8.º As partes poderão tomar posse das respectivas áreas a ser permutadas, e autorizado pela presente Lei, assim que for celebrado entre ambas o devido Termo

de Compromisso de Transferência Recíproca de Imóveis, que deverá conter, necessariamente, os direitos e obrigações de ambas as partes, bem como demais disposições pertinentes à transação imobiliária, inclusive, quem deverá efetivar o pagamento da diferença do preço, a ser aferido pela Comissão de Avaliação.

Art. 9.º Fica desafetada da sua destinação original a área de terras urbana, do Patrimônio Público Municipal, caracterizados no art. 1.º, da presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 10. A área de terras urbana, pertencente ao Patrimônio Municipal, caracterizada no art. 1.º, da presente Lei, visa indenizar o Senhor, ANTONIO CORACI SANTOS COSTA, e sua esposa, ALZIRA SANTOS COSTA, pelo uso de uma área de 500,00 m², como complementação da via pública urbana denominada RUA REINALDO SCHMITZ, pela Municipalidade.

Art. 11. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, sempre que necessário, por Decreto do Executivo, e baixar outros atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de novembro de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 6.413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET NO SISTEMA COMODATO. PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DOS DISTRITOS DE FILADÉLFIA, TERRA ROXA E FONTANILAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **03 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 14 de Novembro de 2019.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 6.413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM INSTALAÇÃO DE 500 PONTOS E MANUTENÇÃO DE 5.000 PONTOS NA ZONA URBANA, INCLUSIVE DISTRITO DE FILADÉLFIA, FONTANILLAS E TERRA ROXA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **03 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 14 de Novembro de 2019.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

ERRATA

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde-MT, torna sem efeito a publicação do DECRETO N. 4.540, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, divulgado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 13 de novembro de 2019 e publicado no dia 14 de novembro de 2019, Ano 8, N° 1774, página 61.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N.º 115/2019

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Flori Luiz Binotti **NOMEIA** o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Concurso Público 001/2015**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: FISCAL DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	WANDERSON KLEITON MARIA PORTES
3º	MAYCON BIEGER

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocando(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 14 de novembro de 2019.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal De Infraestrutura E Obras

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019
CONTRATADO: TRANSPORTADORA QUEIROZ LTDA
MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATUAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PEDRAS BRITAS DIVERSAS, QUE SERÃO UTILIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS RURAIS, URBANAS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO DIVERSOS, OBRAS EM GERAL E DEMAIS MANUTENÇÕES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT. PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, torna público para todos os interessados o Edital para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na **obtenção de credenciamento para exploração de pátio de estacionamento para veículos pesados. O credenciamento ocorrerá no período de 18 de novembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.** Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 15:00 h, na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT**, ou pelo telefone (65) 3549-8300 e pelo site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde-MT, 14 de Novembro de 2019.

Edgar Cesar Fernandes Rojas
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2019

CREDOR: POTÊNCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA

EIRELI

DATA: 14/11/2019
VIGÊNCIA: 14/11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2019
VALOR: R\$ 534.090,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2019

CREDOR: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

ESCRITÓRIO LTDA EPP

DATA: 14/11/2019
VIGÊNCIA: 14/11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2019
VALOR: R\$ 218.308,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 264/2019

CREDOR: JOSE MARGREITER ME

DATA: 14/11/2019
VIGÊNCIA: 14/11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2019
VALOR: R\$ 84.197,20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO, MANCHÃO, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA E RODÍZIO DE PNEUS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2019

CREDOR: F. VACHILESKI & CIA LTDA

DATA: 14/11/2019
VIGÊNCIA: 14/11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2019
VALOR: R\$ 235.480,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO, MANCHÃO, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA E RODÍZIO DE PNEUS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÕES

DECRETO N. 4.545, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.888/2018:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 288.008,92 (duzentos e oitenta e oito mil, oito reais e noventa e dois centavos) para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.002.0.0.04.122.0203.2004.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R\$ 160,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
03.001.0.0.04.122.0301.2082.3.3.90.39.00.00 0100038000 R\$ 4.639,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica